



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Terça-feira • 28 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 1702

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Decreto Nº 402, de 28 de abril de 2020** - Homologa o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



**DECRETO Nº 402, de 28 de abril de 2020.**

Homologa o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU BRASIL**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e considerando aprovação o Conselho Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da constituição federal;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

**CONSIDERANDO** a pandemia causada pela disseminação do covid-19, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

**CONSIDERANDO** a lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19 responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que é competência do Município priorizar e ampliar as decisões sobre as questões relacionadas à saúde, tendo por base a “proteção da vida” do cidadão. Soma-se ao cenário a aprovação do estado de calamidade pública e todas as novas realidades formuladas a partir da expansão do Covid-19;

**CONSIDERANDO** aprovação do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, para o município de Pau Brasil, pelo Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Praça Juracy Magalhães, 184 - Centro  
45.890-000 - Pau Brasil - Bahia  
e-mail: gabinete@paubrasil.ba.gov.br



Art. 1º. Aprovar em caráter de urgência o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, para o município de Pau Brasil.

Paragrafo único – O Plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º. Fica o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, para o município de Pau Brasil.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de abril de 2019.

**BARBARA SUZETE DE SOUSA PRADO**  
Prefeita

*Este texto não substitui o publicado na versão certificada.*